



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DAS CORRENTES – IPSEC

Processo TC nº 1503092-1 (APOSENTADORIA)

Interessada: Irenilda Bento da Silva

PORTARIA IPSEC nº 010/2016

EMENTA: Invalida o ato de aposentadoria da servidora IRENILDA BENTO DA SILVA.

O Diretor Presidente do IPSEC – Instituto dos Servidores Públicos do Município de Correntes, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Art. 71, inciso V da Lei Municipal nº 389/2006,

Considerando o julgamento do Processo TCE – PE nº 1503092-1, cujo teor do Acórdão julgou ilegal o ato de aposentadoria da requerente **IRENILDA BENTO DA SILVA**, Resolve:

Art. 1º - Invalidar o ato de aposentadoria da servidora **IRENILDA BENTO DA SILVA**, matrícula nº 00080, Auxiliar de serviços Educacionais, anexo IV, padrão A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista a ilegalidade da Portaria do IPSEC nº 002/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação com efeitos retroativos a 01 de abril de 2015.

Correntes, 07 de junho de 2016.


José Aluizio de Vasconcelos

Diretor Presidente,

José Aluizio de Vasconcelos

Presidente do IPSEC

Portaria nº 040/2016-GP